

e não sócios que assim ficaram cientes da presente convocação. Ato contínuo o Sr. presidente solicitou ao Secretário da mesa fixa que procedesse a leitura do edital, a seguir transcrito:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria dos trabalhadores e empregados do comércio varejista, atacadista em geral e Concessionárias de veículos, sócios e não-sócios, de sua base territorial integrada pelos Municípios de *Barretos, Olímpia, Guaiúra, Altair, Cajobi, Colina, Colômbia, Guaraci, Ipuã, Jaborandi e Severínia*, no Estado de São Paulo, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada nos dias 13 e 14 do mês de junho do ano de 2018, das 09:00 às 18:00 horas. A assembleia contará com uma urna fixa na sede do sindicato e com urnas itinerantes que percorrerão os estabelecimentos do comércio varejista, atacadista em geral e concessionárias de veículos e se encerrará no dia 14/06/2018, na sede do sindicato, na sede do sindicato, na Av. 13, nº 635, Bairro: Centro, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, a fim de deliberar, por escrutínio secreto, sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia: a - apresentação, discussão e aprovação das propostas de pauta de reivindicações para a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho a ser negociada junto às categorias econômicas representantes do comércio varejista e atacadista em geral do Estado de São Paulo e Sindicato das Concessionárias de Veículos do Estado de São Paulo - SINCODIV, visando a obtenção de vantagens econômico-sociais para os componentes da respectiva categoria profissional; b - deliberar e aprovar sobre as formas de custeio das atividades sindicais, instituição ou não da contribuição assistencial, bem como a forma e os prazos para o desconto em folha de pagamento de todos aqueles que participam das categorias profissionais (CLT, art. 513, alínea "e") abrangidos pelas normas coletivas, cujo rol de reivindicações deverá ser negociado com as respectivas entidades patronais, inclusive a discussão e a deliberação sobre a forma e o momento do exercício do direito de oposição do trabalhador; c - deliberar e aprovar a cobrança de contribuição sindical e/ou de cota negocial e o prazo para o seu desconto em folha nos termos do artigo 578 e seguintes da CLT; d - discussão e aprovação das condições em que haverá paralisação coletiva, na hipótese de recusa pela categoria patronal em discutir as reivindicações constantes da pauta a ser aprovada, ou cumprimento da mesma após formalizada; e - votação pela Assembleia sobre a concessão de poderes específicos ao Presidente da entidade e/ou da Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo para negociar e firmar a norma coletiva, ou instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho nos termos da legislação vigente, se for o caso; f - outros assuntos de interesse da categoria profissional. Na forma do art. 612 c/c o art. 859, da CLT, e em consonância com o Estatuto Social da entidade, a AGE somente poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença e votação de 2/3 (dois terços) dos sócios e de qualquer número de não sócios, e em segunda convocação, uma hora após, com a presença e votação de 1/3 (um terço) dos sócios e de qualquer número de não sócios. Barretos, 05 de junho de 2018. *Joel de Paula - Presidente*, bem com que fosse apresentada a pauta de reivindicações, cujo teor havia sido aprovada na Assembleia do Conselho de Representantes da Fecomercários. A assembleia se encerrou no dia 14/06/2018, com a entrega de todas as listas de presença ao Sr. presidente. Assumindo os trabalhos gerais da assembleia, o Sr. Presidente determinou a conferência da lista de presença. A conferência entre a lista de presentes contabilizou a participação de 122 (cento e vinte e dois) integrantes da categoria profissional associados, e de 46 (quarenta e seis) não associados, conforme as assinaturas constantes nas Listas de Presença. Alcançado o